



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

18 / 12 / 23

ÀS 15:50 Horas

Ass.: [assinatura]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 127/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 127/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 127/2023

PROCESSO Nº: 174/ 2023

VEREADOR RELATOR: DUDA POMPERMAYER – PROGRESSISTAS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 de dezembro de 2023

AUTOR: Sr. Prefeito Municipal

EMENTA: ALTERA O QUADRO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.403, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE "ACRESCE O NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO".

O Vereador DUDA POMPERMAYER, relator do Projeto de Lei Ordinária nº 127/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

A presente proposição pretende alterar o quadro do art. 1º da Lei Municipal nº 5.403/2011 e tem como objetivo aumentar o número de cargos de provimento efetivo de Educador Infantil e Pedagogo (Especialista em Educação: Supervisão Escolar e Orientação Educacional), tendo em vista a necessidade do setor educacional deste Município.

Deste modo, e considerando a necessidade de ampliar o corpo docente municipal, a Secretaria Municipal de Educação solicitou a criação de mais 40 (quarenta) cargos de Educador Infantil, Carga Horária de 20h semanais e padrão de vencimento N2-A e 20 (vinte) cargos de Pedagogo (Supervisor ou Orientador), Carga Horária de 20h semanais e padrão de vencimento N3-A. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

O município, assim como os demais entes federativos (União, Estados e Distrito Federal), tem o dever de investir na educação conforme determina a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 211. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) também estabelece diretrizes e responsabilidades específicas para os municípios no campo educacional.

O dever do município de investir na educação está fundamentado na legislação federal, que busca assegurar o acesso universal, a qualidade do ensino e a promoção do desenvolvimento educacional em âmbito local. Esses investimentos são essenciais para o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade.

Desta forma, o projeto atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Vereador DUDA POMPERMAYER - PP
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 127/2023